



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 449/2020 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 7º, XIII da Lei 8.906/94;

Considerando liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública 1006938-38.2019.4.01.3500, em trâmite na 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao §3º do artigo 3º da Portaria nº 450/2004/GP/GPROJUR, de 30 de abril de 2004, desta Presidência, que passar a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

§1º

§2º

§3º Fica dispensado a apresentação de instrumento procuratório, por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, exclusivamente para vistas de processo no Setor do DETRAN/GO, bem como para solicitação de fotocópias de documentos que compõem a instrução processual, quando não estiverem sujeitos a sigilo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 321/2014/GP/GJUR.

Art. 3º À Diretoria de Operação; Diretoria Técnica e Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 10/03/2020, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011954272 e o código CRC 2D9031F8.

COORDENADORIA DE PROCESSOS CONTENCIOSOS
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3272-8118



Referência: Processo nº 201900025074050



SEI 000011954272